



DECRETO Nº 14.680

DE 1º DE ABRIL DE 1996

Regulamenta a aplicação da gratificação prevista no art. 119, IV da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, para atender ao programa de Concessão de Carta de Crédito através do convênio entre PREVI-RIO e SMH.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de encargos especiais, conforme previsto no art. 119, IV da Lei nº 94 de 14.03.79, para atender ao Programa de Concessão de Carta de Crédito - PREVI-RIO e SMH.

Art. 2º O benefício, mencionado no art. 1º, terá por destinatários Engenheiros e Arquitetos, desde que comprovadamente, exerçam atividades, constantes no Programa de Concessão de Cartas de Crédito e será concedido pelo período máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes do pagamento da presente gratificação de encargos especiais terão por limite global mensal a importância de R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Art. 4º A concessão da gratificação por encargos especiais, a que se refere o art. 1º, far-se-á através de Resolução, a ser expedida, mensalmente, pelo Secretário Municipal de Habitação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a partir de abril de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de abril de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 02.04.1996